UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR6

TERMO DE CONTRATO Nº 57/2012

PROCESSO Nº 23079.066504/2011-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA GRACE 2000 – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Pedro Calmon nº. 550, Prédio da Reitoria, Ilha do Fundão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.663.683/0001-16, neste ato, representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Professora Aracéli Cristina de Sousa Ferreira, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº. 4.922, de 20 de Julho de 2011, do Magnífico Reitor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GRACE 2000 – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.607.092/0001-06, com sede na Rua Aristides Lobo, 116 – Rio Comprido, CEP 20.250-450, no Município do Rio de Janeiro - RJ, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Rafael Gonçalves Crespo, portador da Cédula de Identidade nº 020.316.565-9, expedida por SSP/RJ e CPF nº 056.924.847-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.066504/2011-00, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços elétricos e eletrônicos, gráficos, de Buffet e de montagem de estruturas, transporte e pessoal, para atender às necessidades de promoção dos eventos da Pró-Reitoria de Extensão – PR-5 / UFRJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: conforme documentação anexa ao Termo de Referência e ao Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, com início na data da assinatura, conforme fixado no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 139.469,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 0250153115

Programa de Trabalho Resumido: 043847

Elemento de Despesa: 339039

PI: F4004G5168X

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo de Contrato, correspondentes a **R$ 6.973,45 (seis mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA QUATORZE – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2012

ARACÉLI CRISTINA DE SOUSA FERREIRA
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Contratante

RAFAEL GONÇALVES CRESPO
Grace 2000- Comercio e Serviços Ltda ME
Contratada

ANEXO I

PREGÃO Nº 12/2012 – CONTRATO Nº 57/2012

GRACE 2000 – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

PROMOÇÃO DE EVENTOS – UFRJ

LOTE XI - SERVIÇOS DE TRANSPORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
111	Locação de ônibus 45 lugares com ar condicionado; municipal; uso contínuo (8 horas de uso)	diária	53	R$ 1.100,00	R$ 58.300,00
112	Locação de ônibus 45 lugares com ar condicionado; Intermunicipal; uso contínuo (8 horas de uso)	diária	12	R$ 1.387,00	R$ 16.644,00
113	Locação de Van com motorista a disposição por 12 horas diárias.	diária	29	R$ 739,00	R$ 21.431,00
114	Ambulância Categoria Básica - diária 10h.	diária	6	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00
115	Locação de Caminhão Pipa 10.000 lt.	unidade	6	R$ 1.099,00	R$ 6.594,00
116	Locação de Caminhão Baú para translado de material	diária	29	R$ 1.000,00	R$ 29.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE E DA EMPRESA					R$ 139.469,00